

FISCO Reporte das instituições financeiras foi instituído no ano de 2001, por meio de uma lei complementar que dispõe sobre o sigilo bancário

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL/JC

Entenda como a Receita fiscaliza transações

O Fisco monitora transações há mais de 20 anos. O reporte das instituições financeiras à Receita Federal foi instituído no ano de 2001, por meio de uma lei complementar que dispõe sobre o sigilo bancário. De lá para cá, foram feitas atualizações no serviço para melhorar o “gerenciamento de riscos pela administração tributária”.

Como era a norma que atualizava o monitoramento do Fisco?

Até ser suspensa, a atualização do Fisco ampliava o serviço de monitoramento sobre movimentações financeiras. Antes, o órgão administrativo era notificado por bancos tradicionais caso transações TED e de cartão de crédito somassem R\$ 2 mil ao mês, para pessoas físicas, e R\$ 6 mil, para jurídicas.

Os valores tinham subido para R\$ 5 mil e R\$ 15 mil, respectivamente, e a norma incluía os novos membros do sistema financeiro no reporte - notadamente o Pix, entre os meios de transação, e fintechs e bancos digitais, entre as instituições.

Na prática, nada mudaria para o contribuinte. A norma iria inclusive diminuir o número de transações reportadas ao Fisco, já que as réguas dos valores haviam subido.

“A norma resultou de um acordo entre a Receita, bancos, que já reportavam desde 2015, e meios de pagamento, que foram incluídos na regra, e na verdade vai diminuir a quantidade de dados de baixa renda disponíveis para tornar o sistema mais racional”, afirmou o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, antes da revogação da medida.

Por que a Receita Federal entende que a norma melhoraria a fiscalização?

Ao subir a régua dos valores, a norma diminuiria a quantidade de dados reportados à Receita Federal e permitiria que movimentações suspeitas fossem identificadas mais facilmente.

“Quem precisa da atenção da Receita Federal é quem usa esses novos meios de pagamento para ocultar dinheiro ilícito, às vezes decorrente de atividade criminosa, de lavagem de dinheiro. O foco da Receita é para eles. Não é para você, trabalhador, pequeno empresário”, disse o secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas.

Segundo ele, mesmo em casos de movimentação atípica, como de empréstimo de cartão de crédito a um familiar, não há risco de autuação pela Receita por se tratar de uma prática comum entre os brasileiros. “Não é porque em um determinado mês você gastou um pouco mais que isso vai gerar algum problema com a Receita Federal”, ressalta.

As movimentações suspeitas seriam identificadas através de um cruzamento de dados. A partir das informações que o Fisco já tem sobre os contribuintes - como declarações de Imposto de Renda, dados bancários, registros em cartório, entre outras -, seria possível identificar inconsistências entre o que é declarado e o que é, de fato, movimentado.

Por exemplo: uma pessoa declara receber R\$ 5 mil ao mês e começa a depositar R\$ 100 mil em sua conta bancária regularmente. Ao cruzar dados do contribuinte, a Receita poderia intimá-lo para prestar explicações, já que a movimentação poderia ser indício de lavagem de dinheiro ou outra atividade ilícita.

Por que o governo revogou a atualização?

A norma foi revogada por causa da forte repercussão negativa nas redes sociais sobre a medida, tanto por conta de desinformação sobre uma falsa taxaço do Pix quanto pelo fortalecimento do discurso de que o governo federal gosta de taxar.



Permanece o monitoramento que já ocorria sobre transações que somam, no mês, mais de R\$ 2 mil por CPF e R\$ 6 mil por CNPJ

O tema também foi debatido no meio político, e a oposição ao governo Luiz Inácio Lula da Silva ganhou terreno no meio digital.

Nos últimos dias, viralizaram vídeos e publicações críticas ao governo quanto à medida do Pix.

O principal deles é o do deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG), em que ele afirma que o governo “só está pensando em arrecadar, sem te oferecer nada”, e fala em “quebra de sigilo mascarado de transparência”. O vídeo registrou mais de 300 milhões de visualizações no Instagram.

Dentro e fora do Palácio do Planalto, a avaliação é a de que o governo sofreu uma derrota para a oposição, após uma sucessão de erros. Entre os pontos criticados, está o fato de uma medida dessa magnitude ter recebido um tratamento burocrático da equipe econômica, sem a definição de uma estratégia de comunicação.

O que está valendo agora?

Com a revogação, voltam a valer as regras anteriores. O monitoramento será sobre transações que, no mês, somam mais de R\$ 2 mil para pessoas físicas e de R\$ 6 mil para jurídicas.

Só bancos tradicionais seguem obrigados a repassar os dados à Receita, mas fintechs e instituições digitais, como o Nubank, podem enviar as informações voluntariamente.

O reporte ao Fisco não faz distinção entre modalidade de pagamento. Ou seja, serão repassados quaisquer transações que se enquadrem na norma.

O que muda para o Pix?

Nada muda para o Pix, que segue gratuito.

A MP publicada pelo governo na semana passada “dispõe sobre medidas para ampliar e garantir a efetividade do sigilo e a não incidência de preço superior, valor ou encargo adicional sobre os pagamentos realizados por meio de arranjo de Pix instituído pelo Banco Central”, diz o texto.

Segundo o ex-secretário da Receita Federal, Marcos Cintra, o Pix já era indiretamente acompanhado pela Receita antes mesmo da atualização da norma.

“Os bancos são obrigados a informar movimentações acima de R\$ 2 mil para pessoas físicas e R\$ 6 mil para jurídicas, independentemente da modalidade de pagamento. Não é todo Pix que é monitorado: é só aqueles que batem nesses valores estipulados”, afirma Cintra.

Por que a receita fiscaliza transações financeiras?

A Receita monitora transações financeiras há mais de 20 anos como parte do esforço para identificar criminosos e sonegadores.

Quais dados são compartilhados com a receita?

As instituições financeiras repassam apenas os valores consolidados das operações. Ou seja, não são identificadas a natureza, a origem ou a modalidade de cada transação, apenas o montante movimentado mensalmente por cada contribuinte.

Os dados são informados em um sistema informático conhecido como SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), que existe desde 2007. O sigilo bancário, regulado pela Lei Complementar 105/2001, não é violado, já que a Receita não tem acesso aos detalhes das transações.

O sigilo bancário pode ser quebrado em casos específicos, segundo detalhado pela Lei Complementar, mas isso só pode ocorrer através de decisões judiciais.